

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS DE VIAGEM INTERNACIONAL

Os passageiros:

	NOME	NUMERO DO CPF	NUMERO DO RG	DATA NASC.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

Estão contratando com a **MUNDOJVS VIAGENS E TURISMO LTDA** - a intermediação dos seguintes serviços turísticos:

a) Parte aérea e terrestre de acordo abaixo

Cidade	Período	Descrição

- b) Os serviços terrestres serão executados pela _____ com seus correspondentes de acordo voucher entregue no Brasil com os respectivos telefones.
- c) **Importante:** Informamos que o tempo de espera para os traslados é de 01 hora, caso não consiga sair nesse tempo, deve contatar o telefone que está no voucher para falar com o motorista pois caso contrato não terá o traslado. O motorista espera somente 01 hora.
- d) Obs.: É de inteira responsabilidade da agencia de viagens providenciar a documentação para os passageiros como passaportes, vistos, etc, isentando a **MUNDOJVS VIAGENS E TURISMO LTDA** - de assumir qualquer responsabilidade em relação a este item.
- e) As diárias dos hotéis terminam as 12:00 horas independente do horário do traslado.
- f) Serviços incluídos de acordo roteiro em anexo.
- g) Seguro viagem:

EXIGÊNCIA DE SEGURO DE 30.000 EUROS PARA ENTRADA NOS PAÍSES DO TRATADO SHENGEN DECLARAÇÃO

Declaro haver sido cientificado da promulgação do **Decreto 2004-1237** de 17 de novembro de 2004, pelo “Ministère de L’Interieur de la Sécurité Interieur et des Libertés Locals” Ministério do Interior da Segurança Interior e das Liberdades Locais, que entrou em vigor no dia 15 de dezembro de 2004, no território da França; o qual estabelece que todo estrangeiro submetido ou não à obrigação de visto, que desejar entrar na França tem a obrigação de aderir à um seguro que cubra as despesas médicas e hospitalares, incluindo a ajuda social, resultante da assistência que ele poderia necessitar durante sua estada na França. Este seguro deverá cobrir no mínimo a apólice de €\$30.000,00 (trinta mil Euros) por pessoa. Esta obrigatoriedade está sendo estendida para os demais países do tratado Schengen: Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, Alemanha, Grécia, Islândia, Itália, Luxemburgo, Holanda, Noruega, Portugal, Espanha e Suécia.

Constatada a falta de apresentação deste seguro pelo setor de imigração, o estrangeiro, que queira entrar em território francês, bem como nos demais territórios pertencentes aos países do tratado Schengen, poderá necessitar adquirir um seguro nos parâmetros acima, naquele momento.

Em função dessa exigência, a Operadora e JVS Agência de viagens e Turismo Ltda colocou à minha disposição um plano de seguro especial da GTA – Global Travel Service (condições no site: www.gtaassist.com.br)

Assim a não aquisição de um plano de seguro com apólice mínima de €\$30.000,00 (trinta mil Euros) por pessoa; me torna exclusivamente responsável pelas consequências deste ato, não restando nada a ser reclamado da Operadora e JVS Agência de viagens e Turismo Ltda.

Por fim declaro, para os devidos fins, que fui informado pela Operadora e JVS Agência de viagens e Turismo Ltda, aqui representada pela Agência de Viagem _____, sobre a obrigatoriedade de apresentação de seguro no valor de €\$30.000,00 (trinta mil Euros) por pessoa, para entrada de estrangeiros na França, ou nos demais países do tratado Schengen; sendo de minha total responsabilidade, a falta de apresentação deste, eximindo, assim, a empresa, de todo e qualquer direito, que eventualmente pudesse ter, incluindo dano material e dano moral, quer com base na Lei Civil, quer com base na Lei de Proteção e Defesa do Consumidor, tudo com base nos artigos 840 e 849 do Novo Código Civil, para nada reclamar da Operadora e JVS Agência de viagens e Turismo Ltda; sendo ainda, devidos integralmente a **MUNDOJVS** os pagamentos da viagem à esta já realizados, bem como aqueles que, por parcelamento, tem a sua cobrança garantida por cheques pré-datados ou outros financiamentos.

Estando ciente e de acordo com o teor desta declaração, firmo a presente para todos os efeitos de direito E A MESMA FAZENDO PARTE DESTA CONTRATO.

Não inclui:

Taxas de fronteiras; passeios opcionais; **despesas com vistos** e passaporte; vacinas; refeições não mencionadas, Seguro Viagem e despesas tais como lavadeira, telefonemas, e tudo mais não mencionado como incluso, sendo estas de responsabilidade do passageiro.

Obs: É de inteira responsabilidade da agencia de viagens providenciar documentações necessárias para a viagem dos passageiros, isentando a MUNDOJVS VIAGENS E TURISMO LTDA - de assumir qualquer responsabilidade em relação a essa parte.

1. CONDIÇÕES GERAIS

A **MUNDOJVS VIAGENS E TURISMO LTDA** formulou este contrato à luz do Código de Defesa do Consumidor, da Deliberação Normativa da Embratur nº 161/85.

2. Condições Específicas da Operadora

- 2.1 A **MUNDOJVS VIAGENS E TURISMO LTDA** atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, nacionais e internacionais, declinando a sua responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou seja; greves, distúrbios, quarentenas, guerras; fenômenos naturais: terremotos, furacões, enchentes, avalanches, modificações, atrasos e/ou cancelamento de trajetos aéreos devido a motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre os quais a Operadora não possui poder de previsão de controle.
- 2.2 Por motivos técnico-operacionais, a **MUNDOJVS** reserva-se o direito de promover alterações que se fizerem necessárias quanto a itinerários, hotéis, serviços, etc, sem prejuízo para o cliente. Caso necessário poderá também criar escalas extras, alterar a data de embarque a fim de garantir o transporte aéreo, limitando essas alterações a um dia mais ou menos da data original, informando o cliente sobre a alteração e dando-lhe a opção de aceitar a mesma ou cancelar sua reserva com respectivo reembolso.

3. Condições específicas da Reserva Terrestre e Marítima

- 3.1 Solicitação de reserva: deve ser feita por escrito e acompanhada do depósito inicial (sinal para reserva), conforme mencionado no folheto. Nos casos de reserva de ultimo momento, assim consideradas aquelas efetivas até 07(sete) dias úteis anteriores à saída da cidade de origem, o valor do depósito inicial será 50% do valor do programa de viagem, sendo cobrada taxa de comunicação.
- 3.2 Pagamento: o pagamento total devera ser efetuado imediatamente apos a confirmação dos serviços solicitados. A não complementação do pagamento permitira a **MUNDOJVS VIAGENS E TURISMO LTDA** o cancelamento dos serviços confirmados, obedecendo as clausulas do item 5.
- 3.3 Os preços: poderão sofrer alterações decorrentes de variações cambiais e/ou resoluções governamentais que comprovadamente os alterem.
- 3.4 Pedidos de alteração: os pedidos de alteração implicarão na aplicação de penalidades a passageiro, por força dos contratos pela **MUNDOJVS VIAGENS E TURISMO LTDA** em nome dele.
- 3.5 Apresentação para embarque em cruzeiros: deverá seguir rigorosamente os horários indicados nos vouchers / bilhetes marítimos.
- 3.6 Acomodação: a entrada nos apartamentos e/ou cabines (check in) inicia-se às 12 horas no nacional e às 15 horas no internacional e a saída (check out) deverá ser feita até às 12 horas no nacional e no internacional, salvo exceções. O apartamento duplo poderá ter camas separadas ou não. O apartamento triplo ou quádruplo poderá ser constituído de cama articulada ou sofá cama. O contrato da JVS com os hotéis utilizados prevê sempre apartamento do tipo standard.
- 3.7 Regime de alimentação: prevalece o mencionado nos serviços inclusos.
- 3.8 Traslados e passeios: são serviços regulares de turismo, compartilhados com outros passageiros, e serão realizados em veículo de tamanho proporcional ao número de pessoas.
- 3.9 Bagagem: a bagagem e demais itens pessoais não serão objetos desse contrato, sendo que estes viajam por conta e risco dos passageiros. A Operadora não se responsabiliza pela perda, ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslados, quando este serviço existir.
- Na hipótese de sofrer algum dano ou extravio, o passageiro deve apresentar, no ato, reclamação à cia. De transporte.
- Recomenda-se fazer seguro das semanas antes de iniciar a viagem. Em traslados e excursões terrestres, o passageiro terá direito a transportar um volume de 20 Kg além da bagagem de mão.
- 3.10 Responsabilidades sobre valores: a JVS Turismo, não se responsabiliza por roubo de documentos, objetos de valores e pessoais durante a viagem, recomenda-se verificar junto ao hotel a existência de cofres para a guarda desses.
- 3.11 Opcionais: estes não estão inclusos em nosso produto, constituindo-se mera sugestão não sendo de nossa responsabilidade a operacionalização e qualidade dos mesmos.

4. Condições Específicas do Transporte Aéreo

- 4.1 O bilhete de passagem aérea é expressão de contrato de transporte aérea firmado entre o passageiro e a empresa de transporte sendo, portanto regido pelas normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Colégio Brasileiro de Aeronáutica.
- 4.2 O transporte da bagagem será feito de acordo com os critérios da cia aérea que em geral permite transporte um volume de até 20Kg por pessoa sem pagamento de sobretaxas.
- 4.3 No caso de atraso de voos, acidentes perda ou extravio de bagagem fica previamente estabelecido que a responsabilidade será exclusiva da cia aérea em questão e de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Colégio Brasileiro de Aeronáutica.
- 4.4 Os preços da passagem aérea poderão sofrer reajuste desde que a empresa aérea determine de acordo com as resoluções da IATA e do DAC.
- 4.5 Os passageiros deverão, sob sua responsabilidade: A) apresentar-se no aeroporto até 02 horas antes do horário previsto para embarque, B) reconfirmar diretamente na cia aérea cada vôo subsequente com antecedência mínima de 72 horas da saída do vôo.
- 4.6 A Cia Aérea não poderá retardar um vôo para aguardar passageiros porventura retidos por autoridades fiscais ou policiais para fiscalização. O não embarque caracteriza cancelamento da viagem e sofrerá penalidades específicas no item 5.
- 4.7 Passageiros que dependam de vôo de conexão devem realiza-la com intervalo de 03 horas. Quando isso se der em aeroportos diferentes, o lapso de tempo deve ser de no mínimo 05 horas.

5. Condições Específicas de Cancelamento

- 5.1 Entende-se por cancelamento a desistência da viagem e /ou do serviço contratado bem como alteração de datas.
- 5.2 Solicitações de cancelamento da viagem ou serviço contratados deverão ser feitas por escrito e as penalidades serão aplicadas segundo antecedência com que comunicadas a: **PARTE TERRESTRE:** Até 30 dias antes da viagem isentos de penalidade, exceto gastos de comunicação. Entre 29 e 15 dias antes do início da viagem perda de 50% sobre o valor total do pacote. Menos de 15 dias antes da viagem ou início dos serviços – perda total do valor pago. No caso de grandes eventos, como por exemplo Reveillon, Carnaval, Congressos etc. o reembolso só poderá ser feito após a revenda dos lugares, independente da data de cancelamento, pois a parte terrestre estará totalmente paga aos fornecedores. **PARTE MARITIMA:** Uma vez confirmada e garantida a cabine não importa a antecedência com que for feito cancelamento, este importará na perda das quantias pagas. **PARTE AÉREA:** A-) em vôos regulares, as passagens aéreas são emitidas com tarifas especiais reduzidas, implicando em certas restrições (endosso, mudanças de rotas, reembolso etc.) Uma vez emitidos serão aplicadas penalidades previstas nas regras tarifárias e, em caso de reembolso o mesmo somente se r feito após o ressarcimento por parte da cia aérea. B-) em alguns dos nossos produtos estaremos utilizando vôos de fretamento e/ou vôos regulares em sistema “block-charter”. Nestes casos os prazos de cancelamento serão: Até 30 dias antes da viagem isento de penalidades, exceto gastos de comunicação. Entre 29 e 15 dias antes da viagem, perda de 50% sobre o valor total do pacote. Menos de 15 dias antes da viagem perda total do valor pago.
- 5.3 Em caso de abandono da viagem após a mesma ter sido iniciada ou da não utilização de qualquer serviço confirmado, não será concedido reembolso.
- 5.4 **DESPESAS FINANCEIRAS DECORRENTES DE COMPRAS FEITAS PARCELADAS COM CARTÃO DE CRÉDITOS E/OU CHEQUE PRÉ-DATADO E/OU BOLETO.**

Vendas efetuadas com cartão de crédito: Será descontado do reembolso a taxa cobrada pelo cartão de crédito e o juro que o banco cobra para antecipar as parcelas. Independente de quantos dias for solicitado o cancelamento e/ou cancelamento da excursão por falta de passageiro.

Cheque pré-datado: Todos os cheques recebidos de clientes (sem excessão) são descontados em instituições financeiras, por este motivo em caso de cancelamento será deduzido estas despesas financeiras de seu reembolso. Independente de quantos dias for solicitado o cancelamento.

6. Documentos a serem entregues pela Operadora

- 6.1 **A MUNDOJVS VIAGENS E TURISMO LTDA** estará providenciando, após o pagamento total, até 07 dias antes do embarque, a emissão da documentação de viagem.
- 6.2 A documentação de viagem para vôos fretados e “block- charter” será entregue num prazo máximo de 48 horas antes do embarque.
- 6.3 Em casos e reserva de último momento, a **MUNDOJVS VIAGENS E TURISMO LTDA** se reserva o direito de entregar a documentação de viagem no aeroporto de São Paulo cobrando o custo deste serviço adicional.

7. Documentação de responsabilidade do passageiro:

- 7.1 A documentação pessoal, vistos, vacinas, etc é de total responsabilidade do passageiro. Assim, a responsabilidade de embarque gerada por falta de documentação caracterizará cancelamento da viagem, sendo aplicadas as penalidades do item 5.

8. Reclamações:

Em caso de reclamações quanto à prestação de serviços, o cliente as encaminhará por escrito à **MUNDOJVS VIAGENS E TURISMO LTDA** até 30 dias após o encerramento dos mesmos, conforme Artigo 26, inciso 1, parágrafo 1º do Código de Defesa do Consumidor. Se não o fizer dentro do prazo estipulado, a relação contratual será considerada perfeita e acabada.

9. Foro:

O Foro eleito para dirimir eventuais questões fica em São Caetano do Sul, município do Estado de São Paulo de comum acordo com o consumidor.

Ao participar da Programação os passageiros e sua agência de viagem, declaram conhecer as Condições Específicas relativas ao programa adquirido, pelo que aderem contratualmente.

Nome:
Rg:
CPF:

Agência de Viagem vendedora :
CGC:
Cadastur:

Representante legal (em caso de menor)
RG:

MUNDOJVS VIAGENS E TURISMO LTDA -
Cadastur: 26.074103.10.0001-0
CNPJ 023.318.955/0001-97